



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO N.º077/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO  
VERMELHO/MG E WESLEY  
CLEISSON CUSTOSIO BALBINO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 080.479.166-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pelo Secretário Municipal do Bem Estar Social, **GERALDO SALATIEL JÚNIOR**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **WESLEY CLEISSON CUSTOSIO BALBINO**, brasileiro, portadora do CPF: 134.059.726-80 e RG MG-16.674.380, inscrito no PIS/PASEP sob o nº 21043954.24-6, residente e domiciliado na Rua Expedito Duca, nº 18, Bairro Centro, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, conformidade com a Lei Municipal nº1.526/2013, modificada pela Lei Municipal nº1.593/2017 e Lei Municipal nº1.622/2018, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital nº003/2021, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Instrutor de Músicas e Instrumentos Musicais – Fanfarra, no intuito de promover o atendimento das pessoas que são abrangidas pelos Programas Sociais do Município.

**Cláusula 2ª – DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL**

2.1 – Além das normas legais aplicáveis a espécie, este contrato tem apoio legal nas disposições da Lei Municipal nº1.526/2013 modificada pela Lei Municipal nº1.593/2017 e Lei Municipal nº1.622/2018, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital nº003/2021.

**Cláusula 3ª – DO PRAZO**





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

O presente contrato terá vigência de 25 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante prazo estipulado no Edital nº003/2021.

## CLÁUSULA 4º - DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratos, o CONTRATANTE efetuará pagamento o Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – R\$20,00(vinte reais) hora/aula, de acordo com o cronograma de execução da Secretaria Municipal de Ação e Assistente Social, a serem pagos até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente a efetivamente prestação dos serviços, mediante apontamento do serviços efetivamente prestado, por meio de depósito na conta do contrato: cujo dados serão fornecidos ao departamento de finanças, tudo conforme definido no processo seletivo Edital nº003/2021.

## Cláusula 5ª – DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, devendo o contrato atender as demandas dessa Secretaria conforme definido no edital de processo seletivo, através da prestação de serviços de aulas na modalidade especificada e em locais determinados pelo contratante.

## Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - São obrigações do Contratado (a):

6.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratados;

6.1.2 – Fornece todo material necessário a execução dos serviços;

6.1.3 – Manter em dia o pagamento dos horários relativos aos serviços contratados.

6.1.4- Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretaria Municipal de Ação e Assistente Social do Município.

6.1.5- Carga horário mensal até 48( quarenta e oito) horas que serão elaboradas mediante requisição da secretaria municipal de ação e Assistência Social.

### 6.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1- Executar os trabalhos com ética, responsabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

## Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentário do Município de Ribeirão Vermelho -MG , exercício de 2021.

FICHA423 FONTE 129

## Cláusula 8ª – DAS MULTAS PELA INADIMPLÊNCIA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

## Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

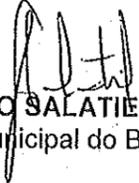
Poderão as partes rescindirem o contrato nos termos previsto no Edital nº003/2021.

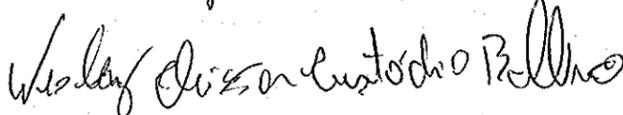
## Cláusula 10ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras-MG.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contratos em 2(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 25 de outubro de 2021.

  
**GERALDO SALATIEL JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

  
**WESLEY CLEISSON CUSTOSIO BALBINO**  
CPF: 134.059.726-80 e RG MG-16.674.380  
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Marlene Monteiro*  
RG/CPF: 134.996.066-74

Nome: *Geraldo Salatiel Júnior*  
RG/CPF: 012.334.656-24

